

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE

Código: 02

Categoria de Programação: ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA

Código: 72.14.01.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....				100.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio .....			100.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....		100.000		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....	100.000			

JUSTIFICATIVA

A presente alteração no valor de Cr\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros)

tem por objetivo o reforço de dotações na Coordenadoria de Saúde da Comunidade, a fim de equacionar sua programação.  
 Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA SAÚDE

Código: 02

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE

Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....				100.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio .....			100.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....		100.000		
3.1.3.1	Pessoal Credenciado .....	100.000			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE

Código: 02

Categoria de Programação: ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA

Código: 72.14.01.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....				100.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio .....			100.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....		100.000		
3.1.3.1	Pessoal Credenciado .....	100.000			

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL,  
 Carlos Antonio Roeca, Secretário da Fazenda.

Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1974.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N. 5.238, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre doação de equídeos

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Agricultura autorizada a doar à Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal "Professor Antonio Ruete", 7 (sete) animais pertencentes ao Instituto de Zootecnia, perfazendo um total de Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros), assim discriminados:

Nome e Número	Raça	Valor Inventariado
Jarina — 1.075	P.S.A. Árabe	Cr\$ 300,00
Granada — 97-EI	1/2 Trakl	Cr\$ 200,00
Jurada — 498-B5	3/32 Bret.	Cr\$ 200,00
Jaula — 504-B5	3/32 Bret.	Cr\$ 200,00
Oitenta — AB-19-A	P.S.A. Bret.	Cr\$ 200,00
Paraguai — 816	P.S.A. Árabe	Cr\$ 100,00
Pindaro — 161	P.S.A. Bret.	Cr\$ 100,00
<b>TOTAL</b>		<b>Cr\$ 1.300,00</b>

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL,  
 Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura.

Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1974.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N. 5.239, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre transferência de bens

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura autorizada a transferir, através de passagem de bens, do Instituto Agronomico para o Departamento de Botânica, da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) —, 1 (um) secador de plantas de embuia, com 2 (duas) gavetas de tela e demais acessórios, ficha patrimonial n. 40.673, chapeado sob n. 3.968 e com o valor histórico de Cr\$ 0,10 (dez centavos).

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL,  
 Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura.

Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1974.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.240, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Cria, no Departamento de Estradas de Rodagem — DER, a Divisão Regional de Presidente Prudente (DR-12)

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de se dotar o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) de suporte estrutural e administrativo compatível com as funções que lhe são atribuídas por lei;

Considerando os estudos procedidos no processo n. 153.279-DEB-1974 e a diretiva do Decreto n. 52.576, de 12 de dezembro de 1970, que dispõe sobre as Regiões que deverão ser adotadas pelos órgãos da Administração Pública;

Considerando o vulto das obras a serem construídas e conservadas na Região de Presidente Prudente,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada, no Departamento de Estradas de Rodagem — DER, a Divisão Regional de Presidente Prudente (DR-12), correspondente a 10.ª Região Administrativa do Estado, com sede na cidade do mesmo nome.

Parágrafo único — A área territorial da DR-12 será composta dos municípios a serem desmembrados da área da Divisão Regional de Assis (DR-7).

Artigo 2.º — O pessoal necessário para o funcionamento da DR-12 deverá ser previsto no Quadro de Pessoal do DER, ora em estudos pelo GERA.

Parágrafo único — O atendimento imediato das necessidades da DR-12 deverá ser feito mediante o remanejamento do pessoal de outras Divisões Regionais do DER.

Artigo 3.º — A DR-12 deverá ser instalada com o suporte material fornecido por outras Divisões Regionais, até que se obtenha a dotação dos necessários recursos financeiros que possibilitem o seu funcionamento independente.

Artigo 4.º — As despesas com a criação da DR-12 correrão a conta das verbas próprias do DER, suplementadas na medida do necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Sallim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1974.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.241, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Torna sem efeito o Decreto n. 5.166, de 3 de dezembro de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 5.166, de 3 de dezembro de 1974, que denominou "Escola de 1.º Grau Professor Pedro Silva", o Grupo Escolar do Bairro São Benedito, em Pindamonhangaba, jurisdição da D.E.B. de Taubaté — D.R.E. do Vale do Paraíba, em virtude de idêntica providência ter sido tomada através da Lei n. 538, de 3 de dezembro de 1974.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1974.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.242, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Aprova alterações no Decreto n. 3.107, de 28 de dezembro de 1973 que dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento-Programa Anual para 1974, para a Secretaria dos Serviços e Obras Públicas

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada na importância de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas aprovada pelo Decreto n. 3.107, de 28 de dezembro de 1973, conforme discriminação abaixo: